



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1468/3479-1476

E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79935-000 – Sete Quedas - MS

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 048/2020 - REPUBLICADO

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul.

Em: 06/05/2020

Edição: 2594

Ano: XII

**FIXA O VALOR DO APORTE
FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020
AO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE SETE QUEDAS/MS, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal e §3º Artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 048/2016, que alterou a Lei Complementar nº 001/2008.

DECRETA:

Art. 1º – O Déficit Atuarial apurado em dezembro de 2019 é de R\$ 20.446.645,46 (vinte milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), sendo o aporte financeiro para o Instituto da Previdência Social de Sete Quedas-MS, estabelecido para o exercício de 2020 em R\$ 1.404.561,00 (hum milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais).

Art. 2º – O déficit atuarial relativo aos anos subsequentes estarão elencados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2020.


FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone:(67)3479-1468/3479-1476

E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79935-000 – Sete Quedas - MS

Gestão 2017/2020

ANEXO I (DECRETO Nº 048/2020) - REPUBLICADO

Ano	Aporte Financeiro	% Custo Suplementar
1	1.404.561,00	12,55%
2	1.235.314,72	10,93%
3	1.247.667,87	10,93%
4	1.260.144,55	10,93%
5	1.272.745,99	10,93%
6	1.285.473,45	10,93%
7	1.298.328,19	10,93%
8	1.311.311,47	10,93%
9	1.324.424,58	10,93%
10	1.337.668,83	10,93%
11	1.351.045,52	10,93%
12	1.364.555,97	10,93%
13	1.378.201,53	10,93%
14	1.391.983,55	10,93%
15	1.405.903,38	10,93%
16	1.419.962,42	10,93%
17	1.434.162,04	10,93%
18	1.448.503,66	10,93%
19	1.462.988,70	10,93%
20	1.477.618,59	10,93%
21	1.492.394,77	10,93%
22	1.507.318,72	10,93%
23	1.522.391,91	10,93%
24	1.537.615,83	10,93%
25	1.552.991,98	10,93%
26	1.568.521,90	10,93%
27	1.584.207,12	10,93%
28	1.600.049,20	10,93%
29	1.616.049,69	10,93%
30	1.632.210,18	10,93%
31	1.648.532,29	10,93%
32	1.665.017,61	10,93%
33	1.681.667,78	10,93%
34	1.698.484,46	10,93%
35	1.715.469,31	10,93%

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul.

Em: 06/05/2020

Edição: 2594

Ano: XII

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS (aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO DIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Secretaria Municipal de Administração
DECRETO Nº 048/2020 - REPUBLICADO

FIXA O VALOR DO APORTE FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 AO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS/MS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal e §3º Artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 048/2016, que alterou a Lei Complementar nº 001/2008.

DECRETA:

Art. 1º - O Déficit Atuarial apurado em dezembro de 2019 é de **R\$ 20.446.645,46 (vinte milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, sendo o aporte financeiro para o Instituto da Previdência Social de Sete Quedas-MS, estabelecido para o exercício de 2020 em **R\$ 1.404.561,00 (hum milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais)**.

Art. 2º - O déficit atuarial relativo aos anos subsequentes estarão elencados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2020.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

ANEXO I (DECRETO Nº 048/2020) - REPUBLICADO

Ano	Aporte Financeiro	% Custo Suplementar
1	1.404.561,00	12,55%
2	1.235.314,72	10,93%
3	1.247.667,87	10,93%
4	1.260.144,55	10,93%
5	1.272.745,99	10,93%
6	1.285.473,45	10,93%
7	1.298.328,19	10,93%
8	1.311.311,47	10,93%
9	1.324.424,58	10,93%
10	1.337.668,83	10,93%
11	1.351.045,52	10,93%
12	1.364.555,97	10,93%
13	1.378.201,53	10,93%
14	1.391.983,55	10,93%
15	1.405.903,38	10,93%
16	1.419.962,42	10,93%
17	1.434.162,04	10,93%
18	1.448.503,66	10,93%
19	1.462.988,70	10,93%
20	1.477.618,59	10,93%
21	1.492.394,77	10,93%
22	1.507.318,72	10,93%
23	1.522.391,91	10,93%
24	1.537.615,83	10,93%



ANO XII Nº 2594

Quarta-feira, 06 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

25	1.552.991,98	10,93%
26	1.568.521,90	10,93%
27	1.584.207,12	10,93%
28	1.600.049,20	10,93%
29	1.616.049,69	10,93%
30	1.632.210,18	10,93%
31	1.648.532,29	10,93%
32	1.665.017,61	10,93%
33	1.681.667,78	10,93%
34	1.698.484,46	10,93%
35	1.715.469,31	10,93%

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ

PORTARIA Nº 006/2020

O DIRETOR E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 001/2008, e considerando o Laudo Médico apresentado por Sebastião Neres Barbosa, em data de 03 de Março de 2020.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor Sebastião Neres Barbosa, Aposentadoria Por Invalidez a partir de 01 de maio de 2020, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 001/2008, Art. Nº. 43, §1º, 2º e 6º e Art. 40, § 3º, § 8º, inciso I e Emenda Constitucional nº 41/2003 e Parecer Jurídico.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar em 01 de Maio de 2020.

Sete Quedas - MS, 05 de Maio de 2020.

Airton Trombetta
Diretor Presidente do IPSSQ
Decreto 154/2007

Maria de Fátima Lima
Diretora Secretária e Benefícios do IPSSQ
Decreto 130/2018

Matéria enviada por Katia Regina Viana